



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei Nº 1643 /99  
De 20/8 /99

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a Associação Porto Real e dá outras providências.”

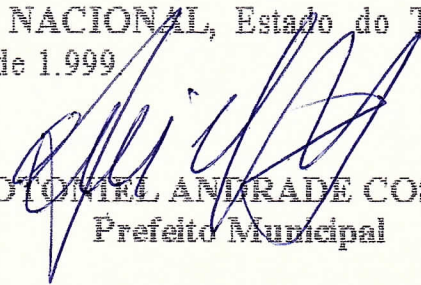
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a celebrar convênio de cooperação financeira até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública de Porto Nacional.

ART. 2º - A cooperação financeira será destinada exclusivamente à construção da sede própria da Associação Porto Real.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 1.999

  
OTOMIEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal

Reg. fls. 110 e 110v Lv. 011

